Resolução nº : 312/2002
Protocolo nº : 320323/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL SEVERO FERREIRA RÜPPEL DE TUNAS DO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APM DO COLÉGIO ESTADUAL SEVERO FERREIRA RÜPPEL DE TUNAS DO PARANÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, relativo ao exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

ANOTE-SE.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA